



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2410001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 24 de outubro de 2023, o Município de Novo Progresso -PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 42/2023**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **R. C. RIBEIRO EIRELI**, localizado na AVENIDA BRASIL, Nº-889, JARDIM PLANALTO, NOVO PROGRESSO-PA, inscrito no CNPJ sob o nº **29.876.914/0001-00**, representado pelo Sr.(a) **RODRIGO CAVALCANTE RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **904.256.772-49**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **5201921- PC-PA**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R. C. RIBEIRO EIRELI

CNPJ N.º: 29.876.914/0001-00

ADESIVO 12X24XCM	unidade	arclad	2827	R\$ 2,20	R\$ 6.219,40
ADESIVO 25X40 CM	unidade	arclad	540	R\$ 4,30	R\$ 2.322,00
ATESTADO MÉDICO - 1 VIA IMPRESSÃO UMA COR	bloco	santa maria	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
ATESTADO MÉDICO DA GESTANTE - 1 VIA IMPRESSÃO 1 COR	bloco	santa maria	500	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



BANNER - IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA FIXACAO EM MADEIRA.	metro quadrado	arclad	1290	R\$ 69,00	R\$ 89.010,00
BANNER IMP/LONA/ELETROSATICA/POL/UN.	metro quadrado	arclad	895	R\$ 65,40	R\$ 58.533,00
BANNER LONA 2MX10M	unidade	arclad	25	R\$ 1.793,88	R\$ 44.847,00
BLOCO DE AUTOS DE INFRAÇÃO 11X22CM 3 VIAS CARBONADO COLORIDO	bloco	santa maria	550	R\$ 15,10	R\$ 8.305,00
BLOCO DE AUTUAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/EMBARGO	unidade	santa maria	250	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
CADERNETA DE PRONTUÁRIO DO CIENTE MODELO 2 (COLORIDO) PAPEL CARTOLINA	unidade	santa maria	56	R\$ 7,30	R\$ 408,80
CADERNETA DE PRONTUÁRIO DO CLIENTE MODELO 1 (COLORIDO)PAPEL CARTOLINA	unidade	santa maria	20	R\$ 3,28	R\$ 65,60
CADERNETAS DE VACINAS INFANTIS FEMININAS (21X15CM, 25 FOLHAS TIPO LIVRO).	unidade	santa maria	2000	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
CALENDARIO DE MESA (UNIDADE C/12 PAGINAS MONTADAS EM ESPIRAL / FORMATO F-16/IMPR	unidade	santa maria	100	R\$ 19,85	R\$ 1.985,00
CAPA IPTU/F18, COUCHE 150G.	unidade	suzano	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 - UNIDADE/BASE/SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.	unidade	colop	112	R\$ 59,90	R\$ 6.708,80
CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60 (UNIDADE / BASE / SILICONE / SUPORTE CAIXA AUTOMATIC	unidade	colop	80	R\$ 65,30	R\$ 5.224,00
CARIMBO GRANDE EM MADEIRA	unidade	colop	47	R\$ 27,30	R\$ 1.283,10
CARIMBO MEDIO EM MADEIRA	unidade	colop	15	R\$ 12,30	R\$ 184,50
CARTÃO CONVITE PERSONALIZADO	unidade	colop	1350	R\$ 3,99	R\$ 5.386,50
CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSÃO ARTERIAL/DIABETES, (29X11CM FRENTE Everso, PAPEL	unidade	suzano	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00
CARTÃO GRUPO SANGUÍNEO(PAPEL CARTOLINA)	unidade	suzano	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
CARTAO PRESENÇA CERIMONIAL - UNIDADE/FORMATO F-32/IMPRESSÃO	unidade	suzano	700	R\$ 0,55	R\$ 385,00
CARTAZ PAPEL COUCHE 150G	unidade	suzano	740	R\$ 2,30	R\$ 1.702,00
CARTAZ PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, F	unidade	suzano	1630	R\$ 2,60	R\$ 4.238,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CARTAZ - UNIDADE / FORMATO F-2 / IMPRESSAO POLICROMIA / FOTOLITO - FRENTE / PA	unidade	suzano	1754	R\$ 4,90	R\$ 8.594,60
CARTAZ F-4 (FORMATO F4 4 X 0 / COUCHE 170G FOTOLITO INCLUSO)	unidade	suzano	1900	R\$ 3,59	R\$ 6.821,00
CARTAZ F2 46 X 64 - FORMATO F-2 4X0/COUCHE 170G/FOTOLITO INCLUSO.	unidade	suzano	1550	R\$ 2,83	R\$ 4.386,50
CARTAZES DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, (40X60CM, PAPEL COUCHE).	unidade	suzano	130	R\$ 3,61	R\$ 469,30
CARTAZES HANTAVIROSE, (40X60CM PAPEL COUCHE).	unidade	suzano	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
CARTAZES RAIVA , (40X60CM), PAPEL COUCHE.	unidade	suzano	20	R\$ 3,94	R\$ 78,80
CARTEIRINHA DE CADASTRO PARA TRANSPORTE PÚBLICO, MEDIA 13X8, 5CM, 150 GR	unidade	santa maria	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
CERTIFICADOS - IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL OFFSET 180G, ARTE VEGET	unidade	santa maria	1200	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8	cento	suzano	3500	R\$ 1,79	R\$ 6.265,00
CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8 / IMPRESSAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO	unidade	suzano	5000	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
CONVITE UNIDADE FORMATO F-8	unidade	suzano	1300	R\$ 1,95	R\$ 2.535,00
ENCADERNAÇÃO DE 101 ATÉ 200 PÁGINAS	unidade	santa maria	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
ENCADERNAÇÃO DE 51 ATÉ 100 PÁGINAS	unidade	santa maria	360	R\$ 4,69	R\$ 1.688,40
ENVELOPE TIMBRADO 114MM X 229MM - UNIDADE/IMPRESSAO POLICROMIA UNICA FACE/ENVELO	unidade	scrity	1350	R\$ 0,43	R\$ 580,50
ENVELOPE TIMBRADO 20 X 28 - UNIDADES / IMPRESSAO/ POLICROMIA UNICA FACE / ENVELO	unidade	scrity	1520	R\$ 1,17	R\$ 1.778,40
ENVELOPES (185X248CM, BRANCO , FRENTE E VERSO).	unidade	scrity	570	R\$ 1,98	R\$ 1.128,60
ESTRUTURA DE METAL PARA BACKDROP	unidade	metalao	9	R\$ 718,00	R\$ 6.462,00
ESTRUTURA DE METAL PARA BACKDROP - 2,5 X 5M, RETANGULAR	unidade	metalao	4	R\$ 1.198,00	R\$ 4.792,00
ETIQUETA ADESIVA - PAPEL ADESIVO COLACRIL , MEIO CORTE	unidade	santa maria	3420	R\$ 0,20	R\$ 684,00
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR 1 VIA FRENTE E VERSO , (33X11,7CM) PAPEL 1	unidade	suzano	2600	R\$ 0,97	R\$ 2.522,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



FAIXA - LONA BRANCA COM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA	metro quadrado	arclad	1184	R\$ 55,40	R\$ 65.593,60
FAIXA EM LONA COM ILHOS (VARIADAS MEDIDAS).	unidade	arclad	420	R\$ 59,90	R\$ 25.158,00
FICHA CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES	unidade	santa maria	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
FICHA DE ACOLHIMENTO - FRENTE/VERSO	bloco	santa maria	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-	unidade	santa maria	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	bloco	santa maria	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
FICHA DENGUE/ENTOMOLOGIA (8,5X8CM PAPEL 180G).	unidade	santa maria	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
FICHA LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - FRENTE/VERSO	bloco	santa maria	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00
FOLDER UNIDADE / FORMATO F-4	cento	santa maria	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
FOLDER UNIDADE / FORMATO F-4 IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO/ PAPEL OFFS	unidade	santa maria	360	R\$ 1,05	R\$ 378,00
FOLDER - (IMPRESSÃO POLICROMIA, PAPEL, COUCHE, ARTE FOTOLITO, ACABAMENTO,	unidade	santa maria	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G	cento	suzano	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO,	unidade	suzano	1350	R\$ 0,67	R\$ 904,50
FOLDER F-8 - FORMATO F-8 4X4 / COUCHE 150G/ 2 DOBRAS / FOTOLITO INCLUSO	unidade	suzano	2100	R\$ 0,99	R\$ 2.079,00
FOLHA DE REGISTRO - CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, (21X29,7CM).	unidade	suzano	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
FOTOCOPIAS (XEROX), - TAMANHO A4 IMPRESSÃO PRETO, BRANCO E COLORIDO	unidade	suzano	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
INFORMATIVO FORMATO F-4	cento	suzano	1100	R\$ 1,05	R\$ 1.155,00
INFORMATIVO FORMATO F-4 - EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, INTERNO, ACA	unidade	suzano	2570	R\$ 1,10	R\$ 2.827,00
PANFLETO 15 X 20 CM	cento	suzano	2605	R\$ 0,67	R\$ 1.745,35
PANFLETO 15 X 20 CM - PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO	unidade	suzano	6550	R\$ 0,74	R\$ 4.847,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇADO PROGRESSO

PANFLETO 15 X 30 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO	unidade	suzano	2655	R\$ 0,62	R\$ 1.646,10
PANFLETO 15X20 CM-PAPEL COUCHE	unidade	suzano	1400	R\$ 0,72	R\$ 1.008,00
PANFLETO F-16 - FORMATO F-16 4 X 0. COUCHE 115G, FRENTE FOTOLITO INCLUSO.	unidade	suzano	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9	cento	suzano	1100	R\$ 0,62	R\$ 682,00
PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 / IMPRESAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VE	unidade	suzano	2900	R\$ 0,63	R\$ 1.827,00
PAPEL TIMBRADO A-4 - FORMATO A-4/IMPRESAO POLICROMIA - FRENTE/ PAPEL OFFSET 75G.	unidade	suzano	2700	R\$ 0,34	R\$ 918,00
PASTA TIMBRADA - UNIDADES FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA/ACABAMENTO CORTE/VINC	unidade	suzano	2350	R\$ 2,23	R\$ 5.240,50
PASTA TIMBRADA COM PAUTA - UNIDADES/FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA - INTERNA U	unidade	suzano	1001	R\$ 1,25	R\$ 1.251,25
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO/ZINCO	unidade	terzian	161	R\$ 118,99	R\$ 19.157,39
PLACAS CHAPA GAL- tamanho 60x60cm	unidade	terzian	241	R\$ 85,00	R\$ 20.485,00
PLACAS CHAPA GAL- tamanho 50x50cm	unidade	terzian	371	R\$ 92,00	R\$ 34.132,00
RECEITUÁRIO SIMPLES UMA VIA (BRANCO)	bloco	santa maria	600	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
TERMO DE ESCLARECIMENTO - 3VIAS COR BRANCA, AMARELA E VERDE (FOLHAS CARBONADAS)	bloco	santa maria	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
TERMO RESPONSABILIDADE PARA PRESCRIÇÃO DE TALIDOMIDA MODELO V-B (20,5X11,5CM).	unidade	santa maria	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
TÍTULO DEFINITIVO/ F-9, SULFITE 180G.	unidade	santa maria	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
					R\$ 587.741,09

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo,



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo atender todas as exigências do Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal - devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} \quad I = \frac{(6/100) \times 365}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO PROGRESSO

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 24 de outubro de 2023

GELSON LUIZ
DILL:58179399168
Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DILL:58179399168

GELSON LUIZ DILL
CPF Nº 581.793.991-68
CONTRATANTE

R C RIBEIRO
LTDA:29876914000100

Assinado de forma digital por R C RIBEIRO LTDA:29876914000100
Dados: 2023.10.27 08:06:28 -03'00'

R. C. RIBEIRO EIRELI
C.N.P.J. nº 29.876.914/0001-00
CONTRATADO



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2410002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 24 de outubro de 2023, o Município de Novo Progresso -PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 42/2023**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ODAIR J. DA SILVA**, localizado na RUA GUARANI, RUI PIRES DE LIMA, NOVO PROGRESSO-PA, inscrito no CNPJ sob o nº **17.326.922/0001-96**, representado pelo Sr.(a) **ODAIR JOSE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **581.311.671-00**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 10642919- SJMT**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODAIR J. DA SILVA

CNPJ Nº: 17.326.922/0001-96

ADESIVO DE VINIL, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA, NO TAMANHO DED 40CM	unidade	interflex	1380	R\$ 13,00	R\$ 17.940,00
APAC- AUT. DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, LAUDO DE SOLICITACAO / AUTORIZACAO -	unidade	Alvura	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
APOSTILA PARA EJA	unidade	Alvura	1100	R\$ 13,00	R\$ 14.300,00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



BANNER EM LOMA	metro quadrado	SEIWA	734	R\$ 48,00	R\$ 35.232,00
BLOCO DE TERMO DE VISTORIA 15X23CM 3 VIAS CARBONADO COLORIDO	unidade	SUZANO	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
BLOCO REQUISIÇÃO, FORMATO 19,7X11,2CM, EM PAPEL SULFITE 56GR, NA COR BRANCA COM	unidade	SUZANO	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
BLOCOS DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS, (21X29,7CM).	unidade	SUZANO	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
BLOCOS DE RESULTADO PARA BIOQUÍMICA 1 VIA FRENTE, (21X14CM).	unidade	SUZANO	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
BOLETIM DE CAMPO E LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRA, (21X29,7CM).	unidade	SUZANO	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 (UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)	unidade	NYKON	277	R\$ 17,00	R\$ 4.709,00
CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30 - (UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.)	unidade	NYKON	192	R\$ 33,00	R\$ 6.336,00
CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55	unidade	NYCON	57	R\$ 46,00	R\$ 2.622,00
CARTAO CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE - TAMANHO L 13CM X A10CM COM ENVELOPES	unidade	SUZANO	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
CARTÃO DE VACINA DO AUTO - PAPEL CARTOLINA	unidade	SUZANO	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
CARTAZ - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO,	unidade	SUZANO	1215	R\$ 8,00	R\$ 9.720,00
CARTAZ F2 (FORMATO F2 4X0/COUCHE 170)	unidade	SUZANO	520	R\$ 5,00	R\$ 2.600,00
CONSENTIMENTO PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, BLOCOS, (21X29,7CM).	unidade	SUZANO	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
CRACHÁ TAMANHO PADRÃO.	unidade	PRECISA	450	R\$ 16,00	R\$ 7.200,00
DECLARAÇÕES DO VACINADO (16X21,5CM, PAPEL 180G).	unidade	SUZANO	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 50 PÁGINAS	unidade	MASTER	735	R\$ 3,90	R\$ 2.866,50
ESTRUTURA DE METAL PARA BACKDROP - SUPORTE PARA BANNER	unidade	METAL FORT	3	R\$ 369,00	R\$ 1.107,00
FAIXA LONA, COR BRANCA 30M	unidade	SETE	422	R\$ 55,00	R\$ 23.210,00
FICHA AVALIACAO FONOAUDIOLOGIA - BLOCOS 50X01 VIA FORMATO F-9 , IMPRESSAO UMA	unidade	SUZANO	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



FICHA DE ANÁLISE DA SAÚDE MENTAL DE ADULTO - FRENTE/VERSO	bloco	SUZANO	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
FICHA DE ATENDIMENTO -SAMU- FRENTE/VERSO	bloco	SUZANO	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - FRENTE/VERSO	bloco	SUZANO	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - FRENTE E VERSO	bloco	SUZANO	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
FICHA DE LAUDO DE CIRURGIA	bloco	SUZANO	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
FICHA DE PROCEDIMENTO e-SUS ATENÇÃO BÁSICA	bloco	SUZANO	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA - FRENTE/VERSO	bloco	SUZANO	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
FICHA DE REGISTRO DO ATENDIMENTO DE CASOS HUMANOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL E T	bloco	SUZANO	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
FICHA DE REQUISIÇÃO DE ANTIMALÁRICOS E INSUMOS PELO POSTO DE NOTIFICAÇÃO	bloco	SUZANO	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
FOLHA DE ROSTO PRONTUARIO ME_DICO -	unidade	SUZANO	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - RAAS	bloco	SUZANO	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A (FOLHA AMARELA)	bloco	SUZANO	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PARA TALIDOMIDA 2 VIAS BRANCA E AMARELA(FOLHAS CARBONADAS	bloco	SUZANO	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
PLACA ACM	unidade	TERZIAN	161	R\$ 69,00	R\$ 11.109,00
PLACAS ACM-T 60X60 CM	unidade	TERZIAN	211	R\$ 99,00	R\$ 20.889,00
PLACAS CHAPA GAL 60X60M	unidade	TERZIAN	281	R\$ 130,00	R\$ 36.530,00
PLOTAGEM DE PROJETOS	unidade	INTERFLEX	301	R\$ 29,00	R\$ 8.729,00
RECEITUÁRIO B1 - COR AZUL - (FOLHAS CARBONADAS)	bloco	SUZANO	51	R\$ 7,00	R\$ 357,00
RECEITUÁRIO B2 - COR AZUL - (FOLHAS CARBONADAS)	bloco	SUZANO	51	R\$ 8,00	R\$ 408,00
RECEITUARIO DE CONTROLE DE ANTIMICROBRIANOS blocos 50 x 02 vias 1ª branca 2ª	bloco	SUZANO	301	R\$ 7,50	R\$ 2.257,50
RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS NA COR AZUL - (FOLHAS CARBONADAS)	bloco	SUZANO	301	R\$ 7,50	R\$ 2.257,50
REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FRENTE/VERSO	bloco	SUZANO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
RELATORIO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS (NUMES) - BLOCOS 100X01 VIA F	unidade	SUZANO	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO PROGRESSO

RELATÓRIO DE VISITAS REALIZADAS PELO ACE, (21X29,7CM).	unidade	SUZANO	81	R\$ 9,00	R\$ 729,00
REQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO - FORMATO 32 - 2 VIAS	unidade	SUZANO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
REQUISIÇÃO BLOCOS DE 15X20	unidade	SUZANO	101	R\$ 13,00	R\$ 1.313,00
REQUISIÇÃO DE COMBÚTIVEL FORMATO 32 - 2 VIAS	bloco	SUZANO	281	R\$ 12,00	R\$ 3.372,00
REQUISIÇÃO DE EXAMES	bloco	SUZANO	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
REQUISIÇÃO FORMATO 16 - 2 VIAS	bloco	SUZANO	61	R\$ 16,00	R\$ 976,00
REQUISIVIAS BLOCOS, 50X2	unidade	SUZANO	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
RESULTADO DO EXAME DO CTA SAE (FOLHAS CARBONADAS)	bloco	SUZANO	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LÂMINAS PARA REVISÃO	bloco	SUZANO	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, (21X29,7CM).	unidade	SUZANO	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
SIVEP MALÁRIA-SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGIÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, (21X29,7CM).	unidade	SUZANO	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO - BLOCOS 50X01 VIA FORMATO F-9, IMPRESSAO UMA	bloco	SUZANO	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESCRITO SIBUTRAMINA EM 3 VIAS BRANCA, AMARELA E V	bloco	SUZANO	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
TERMO DE RESPONSABILIDADE E ESCLARECIMENTO ANEXO V-A, (21X29,7CM CADA BLOCO DE 1	unidade	SUZANO	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
TERMO DE RESPONSABILIDADE E ESCLARECIMENTO ANEXO V-B, (21X29,7CM CADA BLOCO DE 1	unidade	SUZANO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
TERMO RESPONSABILIDADE PARA PRESCRIÇÃO DE TALIDOMIDA MODELO V-A (20,5X11,5CM).	unidade	SUZANO	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
					R\$ 272.683,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo atender todas as exigências do Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal - devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO PROGRESSO

existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
PARÁQUILLO

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇANDO PROGRESSO

Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 42/2023-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 24 de outubro de 2023

GELSON LUIZ

DILL:58179399168

Assinado de forma
digital por GELSON

LUIZ DILL:58179399168

GELSON LUIZ DILL
CPF Nº 581.793.991-68
CONTRATANTE

ODAIR J DA

SILVA:173269

22000196

Assinado de forma
digital por ODAIR J DA
SILVA:17326922000196
Dados: 2023.10.26
13:51:53 -03'00'

ODAIR J. DA SILVA
C.N.P.J. nº 17.326.922/0001-96
CONTRATADO



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2410003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 24 de outubro de 2023, o Município de Novo Progresso -PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 42/2023**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **F A S CRUZ LTDA**, localizado na RUA MANOEL ALEXANDRE, 807, :A, SANTO ANTONIO, ITAITUBA-PA, inscrito no CNPJ sob o nº **21.935.563/0001-41**, representado pelo Sr.(a) **FRANCISCO ADLEY SOUSA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **028.689.262-66**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **6.917.642- PC-PA**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F A S CRUZ LTDA

CNPJ N.º 21.935.563/0001-41

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA(COLORIDO)	unidade	MARCA PRÓPRIA	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
AUTORIZACAO PARA OS PAIS (NUMES) - BLOCOS 100X01 VIA FORMATO 20X30 CM , IMPRES	unidade	MARCA PRÓPRIA	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



BLOCO DE LAUDO DE ACIDENTES 15X23CM 3 VIAS, CARBONADO COLORIDO	bloco	MARCA PRÓPRIA	250	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00
BLOCO DE NOTIFICAÇÃO(BLOCOS PAPEL COPIATIVO).	bloco	MARCA PRÓPRIA	500	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
BLOCO DE TERMO DE RETENÇÃO 15X23CM 3 VIAS CARBONADO COLORIDO	bloco	MARCA PRÓPRIA	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
BLOCO PERSONALIZADO FORMATO; 21X19CM, EM PAPEL AP DE 75GR, 4X0 CORES, EM 20X1 VI	unidade	MARCA PRÓPRIA	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
BOLETIM DE PRODUC AO AMBULATORIAL- BPA - 01 - BLOCOS 50X01 VIA FORMATO F-9 , IM	unidade	MARCA PRÓPRIA	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
BOLETIM DE SUPERVISÃO, (21X29,7CM).	unidade	MARCA PRÓPRIA	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
CAPA TÍTULO DEFINITIVO/ F-4, 180G.	unidade	MARCA PRÓPRIA	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
CARTAZ F2 (FORMATO F2 4 X 0 / COUCHE 170G / FOTOLITO INCLUSO)	unidade	MARCA PRÓPRIA	1820	R\$ 1,42	R\$ 2.584,40
CARTAZES CARAMUJO AFRICANO, (40X60CM) PAPEL COUCHE.	unidade	MARCA PRÓPRIA	20	R\$ 7,12	R\$ 142,40
CERTIFICADOS PROFESSORES - IMPRESSAO EM POLICROMIA INTERNA FRENTE E VERSO, PAPE	unidade	MARCA PRÓPRIA	2200	R\$ 3,99	R\$ 8.778,00
DESCRIÇÃO CESARIANA, BLOCOS 21X29,7CM.	unidade	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 8,23	R\$ 82,30
DESCRIÇÃO CIRÚRGICA HISTERECTOMIA, BLOCOS (21X29,7CM).	unidade	MARCA PRÓPRIA	5	R\$ 9,22	R\$ 46,10
EXAME DE URINA 1 VIA FRENTE E VERSO	bloco	MARCA PRÓPRIA	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
FAIXA - LONA BRANCA COM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL COMQUALIDADE FOTOGRAFICA	unidade	MARCA PRÓPRIA	600	R\$ 99,00	R\$ 59.400,00
FICHA DE APREENSÃO	bloco	MARCA PRÓPRIA	30	R\$ 9,61	R\$ 288,30
FICHA DE AVISO DE VISITA DOMICILIAR (10,5X16CM).	unidade	MARCA PRÓPRIA	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - FRENTE/VERSO	bloco	MARCA PRÓPRIA	300	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
FICHA DE COLETA DE MATERIAL DO PREVENTIVO DO CANCER DO COLO DO UTERO	bloco	MARCA PRÓPRIA	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20
FICHA DE CONTROLE DE VISITA ACS	bloco	MARCA PRÓPRIA	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20
FICHA DE CONTROLO DE COLETA DE TRIAGEM NEONATAL	bloco	MARCA PRÓPRIA	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
FICHA DE LAUDO DE ANESTESIA	bloco	MARCA PRÓPRIA	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA	bloco	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
FICHA DE REGISTRO DE VACINA SI-PNI	unidade	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	bloco	MARCA PRÓPRIA	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA	bloco	MARCA PRÓPRIA	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
FICHA DE RESULTADO DE EXAME DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA	bloco	MARCA PRÓPRIA	5	R\$ 8,72	R\$ 43,60
FICHA DE SINAIS VITAIS	bloco	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
FICHA DO PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À MICROCEFALIA	bloco	MARCA PRÓPRIA	5	R\$ 9,10	R\$ 45,50
FICHA LAUDO SOCIAL - FRENTE/VERSO	bloco	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50
FICHA MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA VITAMINA A	bloco	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
FICHA PRONTUÁRIO DO CLIENTE	bloco	MARCA PRÓPRIA	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
FICHA TERMO DE INTIMAÇÃO	bloco	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20
FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA - FRENTE/VERSO	bloco	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA - FRENTE/VERSO	bloco	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
GUIA DE REMESSA DE MEDICAMENTOS	bloco	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
IMPRESSÃO EM A4, PRETA E BRANCA	unidade	MARCA PRÓPRIA	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
IMPRESSÃO EM A4,COLORIDA	unidade	MARCA PRÓPRIA	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
LAUDO PARA SOLICITACAO PROCEDIMENTO AMBULATORIA AIH - BLOCOS 50X01 VIA FORMATO	unidade	MARCA PRÓPRIA	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
PAPEL 180G COM VINCO.	unidade	MARCA PRÓPRIA	1300	R\$ 1,65	R\$ 2.145,00
PLACAS ACM- tamanho 60x60cm	unidade	MARCA PRÓPRIA	161	R\$ 99,00	R\$ 15.939,00
REQUISIÇÃO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA FORMATO 32 - 2 VIAS	bloco	MARCA PRÓPRIA	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
RESULTADO DE EXAME HEMOGRAMA DE CRIANÇA 1 VIA	bloco	MARCA PRÓPRIA	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE MICROSCOPISTA DE BASE, (21X29,7CM).	unidade	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



TERMO DE RESPONSABILIDADE - BLOCOS100X01 VIA FORMATO F-9 , IMPRESSAO UMA COR FRE	unidade	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
TERMO DE RESPONSABILIDADE/ESCLARECIMENTO PARA MULHERES COM AMIS DE 55 ANOS DE	bloco	MARCA PRÓPRIA	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
					R\$ 149.138,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo atender todas as exigências do Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal) discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal - devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 42/2023-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 24 de outubro de 2023

GELSON LUIZ Assinado de forma
DILL:58179399 digital por GELSON
168 LUIZ
DILL:58179399168

GELSON LUIZ DILL
CPF Nº 581.793.991-68
CONTRATANTE

F A S CRUZ Assinado de forma
LTDA:21935 digital por F A S CRUZ
563000141 LTDA:21935563000141
Dados: 2023.10.08
16:30:04 -03'00'

F A S CRUZ LTDA
C.N.P.J. nº 21.935.563/0001-41
CONTRATADO